



Município de Santa Maria do Oeste — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 10/2025

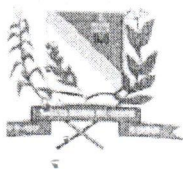
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO SIMPLIFICADO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PSGRS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 12.305/2010.

Responsáveis pela elaboração:

Jeinifer Amanda S. Nieduziak -Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SANTA MARIA DO OESTE - PR

Junho de 2025



Município de Santa Maria do Oeste — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000

FLS. 02

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no objeto.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

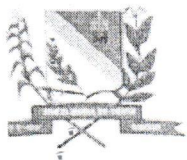
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade do município de dispor de um **Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS)**, instrumento obrigatório conforme previsto na Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A elaboração do PGIRS é essencial para que o município possa planejar de forma adequada todas as etapas da gestão de resíduos — desde a geração até a destinação final — promovendo soluções sustentáveis, a inclusão de catadores, a melhoria da limpeza urbana, a proteção do meio ambiente e a saúde pública.

Além de ser uma exigência legal, o plano é necessário para que o município esteja habilitado a **receber recursos federais, firmar convênios** e implementar programas ambientais e estruturantes voltados à área de resíduos sólidos.

A contratação de empresa especializada se justifica pela complexidade técnica do serviço, que exige equipe multidisciplinar, conhecimento legal e



metodologias específicas, garantindo um plano eficiente, participativo e alinhado com a realidade local.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual, porém se justifica pelo(s) seguinte

O artigo 12 da Lei 14.133/21 estabelece em seu inciso VII o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

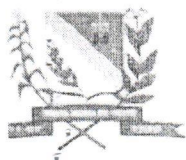
Assim sendo, considerando: a) a ausência de obrigatoriedade do PCA; b) a ausência de encaminhamentos prévios de solicitação de demanda, a administração não realizou o plano anual de contratações para o presente ano.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para subsidiar a contratação de empresa especializada na elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS), foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a média de preços praticados, bem como as condições técnicas exigidas para a prestação do serviço.

A pesquisa foi conduzida com base em cotações junto a empresas do setor, consultas em contratações similares disponíveis em portais de transparência pública e plataformas de compras governamentais, como o ComprasNet e licitações anteriores de outros municípios com porte populacional semelhante.

O serviço a ser contratado requer equipe técnica multidisciplinar com experiência comprovada em elaboração de planos de resíduos, conhecimento da legislação ambiental vigente, capacidade de diagnóstico territorial e articulação com órgãos públicos e sociedade civil. Os preços orçados



apresentaram variação conforme a complexidade exigida pelo município, com valores médios compatíveis com o porte e a demanda local.

A análise de mercado demonstrou que a contratação é viável, sendo possível a seleção de empresa capacitada que atenda aos critérios técnicos e legais, garantindo a elaboração de um plano completo, participativo e alinhado com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS), conforme diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). O plano é um instrumento estratégico e obrigatório para que o município possa planejar, organizar e executar ações voltadas à gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos, abrangendo os aspectos de geração, coleta, transporte, tratamento, destinação final e disposição ambientalmente adequada dos resíduos.

A empresa contratada deverá realizar um diagnóstico completo da situação atual dos resíduos sólidos no município, incluindo dados quantitativos e qualitativos, análise da infraestrutura existente, mapeamento de atores envolvidos, identificação de passivos ambientais e proposição de metas, programas e ações de curto, médio e longo prazo.

A elaboração do PGIRS também deverá envolver processos de participação social, por meio de oficinas, audiências públicas e consulta à população, garantindo transparência, inclusão e aderência às realidades locais.

Ao final, o município terá em mãos um documento técnico e legalmente estruturado, que permitirá o planejamento eficiente da gestão de resíduos, facilitará o acesso a recursos federais, promoverá a sustentabilidade ambiental e melhorará a qualidade de vida da população. A solução contempla todas as etapas necessárias para a entrega de um plano completo, conforme exigências legais e padrões técnicos vigentes.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA



Município de Santa Maria do Oeste — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000



Conforme tabela de orçamentos recebidos, optou-se pelo menor preço, sendo a empresa BRASILIANO SOLUÇÕES EM GEOLOGIA CNPJ 45.987.167/0001-26.

ITEM	Brasiliano	Ramat	Ornatus
01	R\$ 16.000,00	R\$20.000,00	R\$ 19.746,90

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

ITEM	Brasiliano	Ramat	Ornatus
01	R\$ 16.000,00	R\$20.000,00	R\$ 19.746,90

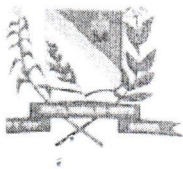
7. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO / LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A contratação não foi parcelada, considerando que o objeto trata-se de um serviço técnico especializado, de natureza indivisível, que exige continuidade, coerência metodológica e integração entre todas as suas etapas — diagnóstico, prognóstico, participação social, definição de metas, programas e elaboração do documento final do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS).

Dividir o serviço em partes distintas comprometeria a qualidade e a consistência do plano, além de gerar risco de incompatibilidade técnica entre os produtos entregues por diferentes fornecedores. Portanto, para assegurar a eficiência, a economicidade e a integridade técnica do processo, optou-se pela contratação de uma única empresa responsável por todas as fases do serviço.

Local de prestação dos serviços:

A prestação dos serviços ocorrerá no território do Município de Santa Maria do Oeste/PR, incluindo visitas técnicas em campo, reuniões com representantes do poder público e sociedade civil, além de atividades de



diagnóstico e levantamento de dados in loco. A entrega do produto final (relatórios e documentos do PGIRS) deverá ser realizada junto à Prefeitura Municipal, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou outro setor designado, em formato impresso e digital, conforme estabelecido no Termo de Referência.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- **Diagnóstico completo e atualizado** da situação dos resíduos sólidos no município, incluindo levantamento da geração, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos urbanos, além da identificação de pontos críticos e passivos ambientais existentes.
- **Mapeamento das estruturas físicas, operacionais e institucionais** relacionadas à gestão de resíduos, incluindo os atores envolvidos, serviços terceirizados, infraestrutura existente e áreas de disposição final.
- **Engajamento da sociedade civil e dos setores envolvidos**, por meio de audiências públicas, reuniões e ações de participação social, promovendo transparência, escuta ativa e legitimidade ao processo.
- **Formulação de metas, programas e ações estratégicas**, que orientem a gestão municipal para a melhoria contínua na área de resíduos, com foco na sustentabilidade, eficiência operacional e inclusão social.
- **Atendimento às exigências legais** da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), permitindo que o município esteja apto a captar recursos federais, firmar convênios e participar de programas voltados à área ambiental.
- **Entrega de um documento técnico completo**, em conformidade com os requisitos legais e técnicos, contendo diagnóstico, prognóstico, diretrizes, metas e plano de ações para o curto, médio e longo prazo.

Esses resultados proporcionarão uma base sólida para que o município desenvolva políticas públicas efetivas e sustentáveis no manejo dos resíduos sólidos, contribuindo para a proteção ambiental, a saúde pública e a qualidade de vida da população.

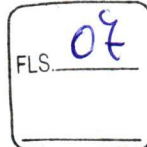
9. IMPACTOS AMBIENTAIS



Município de Santa Maria do Oeste — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000



A elaboração do PGIRS trará importantes impactos ambientais positivos, como a redução da poluição do solo, da água e do ar, o controle de vetores de doenças, a destinação correta dos resíduos e o incentivo à reciclagem e à educação ambiental. O plano contribui ainda para a preservação dos recursos naturais, melhoria da saúde pública e promoção do desenvolvimento sustentável no município.

**10. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO: POSICIONAMENTO
CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O
ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

A contratação é viável e adequada, pois atende à exigência legal da Política Nacional de Resíduos Sólidos e é essencial para que o município planeje e implemente ações eficazes na gestão de resíduos. Trata-se de um serviço técnico especializado, necessário para garantir soluções sustentáveis, acesso a recursos e melhoria da saúde pública e do meio ambiente.

Santa Maria do Oeste/PR, 23 de Junho de 2025

Joana Luciana S. de Andrade

FISCAL DO CONTRATO



Município de Santa Maria do Oeste — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Verifiquem o artigo 18 da Lei de Licitações, lá constam todos os requisitos exigidos no ETP. A depender do objeto, pode ser que seja necessário adicionar algum item que não esteja no presente modelo.
- 4 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 5 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 6 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Santa Maria do Oeste/PR, 13 de Junho de 2025.

Luiz Z. Gomes

Sec. Mun. De Administração



Município de Santa Maria do Oeste — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD. 10/2025

SECRETARIA REQUISITANTE

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.

NOME: JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK

CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EMAIL: meioambientesmo@gmail.com

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO SIMPLIFICADO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PSGRIS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 12.305/2010.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual, porém se justifica pelos motivos posteriormente elencados.

O artigo 12 da Lei 14.133/21 estabelece em seu inciso VII o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Assim sendo, considerando: a) a ausência de obrigatoriedade do PCA; b) a troca de gestão da presente pasta e; c) a ausência de encaminhamentos prévios de solicitação de demanda, a administração não realizou o plano anual de contratações para o presente ano.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentária segue em anexo.

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme tabela de orçamentos recebidos, optou-se pelo menor preço, sendo a empresa BRASILIANO SOLUÇÕES EM GEOLOGIA CNPJ 45.987.167/0001-26.

ITEM	Brasiliano	Ramat	Ornatus
01	R\$ 16.000,00	R\$20.000,00	R\$ 19.746,90

5. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

(X) ALTA () MÉDIA () BAIXA

Justifique: CONFORME LEI FEDERREAL Nº 12.305/2010.

6. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM OUTROS PROCESSOS.

Tal processo será efetuado pela secretaria municipal de Meio Ambiente

7. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE

Jeinifer Amanda S. Nieduziak

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS

Joana Luciana da Silva de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

PROPOSTA DE ORÇAMENTO



FLS. 11

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 114/2025

Ao interessado: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Solicitante: Jeinifer Amanda da Silva NieduziaK

Contato: (42) 9 98410520

Prezado (a),

Ao atender a sua solicitação, submetemos para apreciação a proposta para prestação de serviço técnico de consultoria e assessoria ambiental.

1. OBJETO

Execução de Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PSGIRS, conforme Lei Federal Nº 12.305/2010

2. DOS HONORÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO

2.1 Detalhamento do serviço:

Tabela 1. Atividades e honorários para elaboração dos estudos necessários para obtenção do PSGIRS

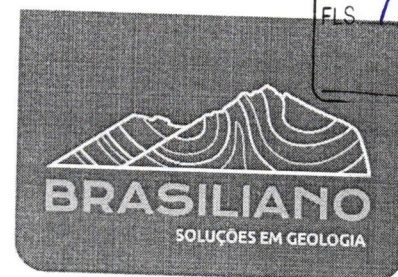
DESCRIÇÃO	un	Valor (R\$)
Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PSGIRS para municípios com população inferior a 20 mil habitantes	1	16.000,00
Deslocamento da equipe técnica (incluindo alimentação, transporte e hospedagem)	1	incluso
ART	1	incluso
TOTAL		R\$ 16.000,00

3. OBSERVAÇÕES:

- 3.1 Estão inclusos no valor orçado as despesas ligadas a taxas e emolumentos de órgãos reguladores, caso houver;
- 3.2 Estão inclusos todos os insumos para à elaboração do referido estudo;
- 3.3 Durante os estudos, será necessário o fornecimento de estudos e licenças ambientais de atividades potencialmente poluidoras do município;
- 3.4 As partes poderão rescindir o contrato desde que sejam acordadas entre ambas

contato@geobrasiliano.com
geobrasiliano.com.br
45.987.167/0001-26

PROPOSTA DE ORÇAMENTO



as partes;

- 3.5 Quaisquer outros serviços não contemplados nesta proposta deverão ser objeto de proposta e contratação a parte;

4. **PAGAMENTOS E PRAZOS:**

- 4.1 No aceite do orçamento, será realizado o contrato/ordem de serviço em que será combinado o prazo de entrega e formas de pagamento

Gentilmente,

Maringá, 17 de abril de 2025

VITOR HUGO ROSA
BIFFI:09780708952

Assinado de forma digital por VITOR
HUGO ROSA BIFFI:09780708952
Dados: 2025.04.17 15:36:13 -03'00'

Vitor Hugo Rosa Biffi
Geógrafo CREA-PR: 207717/D
Credenciado INCRA - ANQF

Doutor em Análise Ambiental e Especialista em Georreferenciamento de Imóveis Rurais

**PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
AMBIENTAL**

**ELABORAÇÃO DO PLANO SIMPLIFICADO
DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS
SÓLIDOS – PSGIRS**

RAMAT

Proposta N° 046

Maringá
2025

RAMAT

ENGENHARIA AMBIENTAL E
SEGURANÇA DO TRABALHO

1. Identificação do proponente

Razão Social: Ramat Engenharia Ambiental e Segurança do Trabalho
LTDA

CNPJ: 48.364.173/0001-15

Endereço: Rua Tietê, nº 615, Zona 7, Maringá/PR

2. Identificação do cliente

Razão Social: Município de Santa Maria do Oeste

3. Objetivo

- Promover a Elaboração do Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

4. Serviços

- Diagnóstico da situação atual dos resíduos;
- Elaboração da ordenação da gestão integrada de resíduos municipais em conformidade com a lei 12.305/2010;
- Elaboração de programa de monitoramento;
- Elaboração de programa de educação ambiental;

5. Não contempla

- Laudos laboratoriais;
- Projetos civis;

6. Investimento

- R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

RAMAT

ENGENHARIA AMBIENTAL E
SEGURANÇA DO TRABALHO

7. Validade da Proposta

Esta proposta é válida por 30 dias.

Maringá, 30 de abril de 2025.


Renan Gonçalves da Silva
Engenheiro Ambiental e Segurança do Trabalho
CREA-PR: 146336/D

RAMAT



**PROPOSTA PARA PLANO SIMPLIFICADO DE GESTÃO
INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PSGIRS**

ABRIL, 2025



IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA DE CONSULTORIA AMBIENTAL EXECUTORA

Razão Social	GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA.
Nome fantasia	Ornatus - Soluções Ambientais
CNPJ	35.934.075/0001-24
Endereço	Rua Ângelo Marcello, 200, bloco 1 apto 101.
Bairro	Luther King
CEP	85.605-506
Cidade	Francisco Beltrão – Paraná
Telefone	(42) 99975-5657 / (42) 99867-4746
e-mail	ornatusambiental@gmail.com



Fale conosco:



(42) 99975.5657



ornatusambiental@gmail.com

Endereço:



Rua Ângelo Marcello,
200 - Luther King
Francisco Beltrão/PR



Ao interessado: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Solicitante: Jeinifer Amanda da Silva NieduziaK

OBJETO: Execução de Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PSGIRS, conforme Lei Federal Nº 12.305/2010.

REPASSES E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO TRABALHO

Na tabela abaixo estão resumidos as atividades e os valores necessários para a realização do trabalho.

ATIVIDADE	VALOR
Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PSGIRS para municípios com população inferior a 20 mil habitantes.	R\$ 16.230,00
Despesas de logística	R\$ 1.560,00
Despesas fiscais	R\$ 1.956,90
VALOR TOTAL	R\$ 19.746,90

Os repasses deverão ser feitos diretamente para a conta da empresa Ornatus – Soluções Ambientais, **agência 4342, conta corrente 378844**, SICOOB. Telefone para contato (42) 99975-5657 e e-mail: ornatusambiental@gmail.com.

União da Vitória, 22 de abril de 2025.

CLAUDIA GOLEC

FIALEK:071382979

63

Assinado de forma digital por

CLAUDIA GOLEC

FIALEK:07138297963

Dados: 2025.04.22 16:09:53

-03'00'

Cláudia Golec Fialek

Sócia-proprietária



Fale conosco:



(42) 99975.5657



ornatusambiental@gmail.com

Endereço:



Rua Ângelo Marcello,
200 - Luther King
Francisco Beltrão/PR



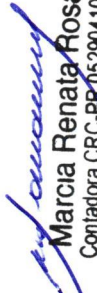
Município de Santa Maria do Oeste - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 24/06/2025

Equilíbrio

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					80.000,00	100.000,00	52.074,40	47.925,60
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					80.000,00	100.000,00	52.074,40	47.925,60
18.512.1801.2096 Manutenção da Política Municipal dos Resíduos Sólidos					80.000,00	100.000,00	52.074,40	47.925,60
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04250 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					30.000,00	50.000,00	48.374,40	625,60
04260 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços					50.000,00	50.000,00	2.700,00	47.300,00
Total Geral					80.000,00	100.000,00	52.074,40	47.925,60

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 24/06/2025
Órgão entre: 15 e 15
Ordem: 096
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00


Marcia Renata Rosa
Contadora CRC-PR 052904 10-1
CPF 038.934.189-93

FLS. 19

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
BRASILIANO SERVICOS GEOLOGICOS LTDA
CNPJ 45.987.167/0001-26
NIRE 41210676241

ANDRE GUSTAVO DA CUNHA RAMALHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, geólogo, nascido(a) em 10/11/1994, nº do CPF 091.357.949-17, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, na RUA Antonio Ostrenky, nº 1601, Zona 08, CEP: 87050-340;

GABRIEL SMITH NUNES DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, geólogo, nascido(a) em 09/12/1996, nº do CPF 466.858.288-38, residente e domiciliado na cidade de Embu das Artes - SP, na RUA José Benjamin de Castro, nº 76, APT 13, Jardim Independência, CEP: 06826-105;

Únicos sócios da BRASILIANO SERVICOS GEOLOGICOS LTDA, com sede na RUA ANTONIO OSTRENKY, nº 24, ZONA 08, MARINGÁ - PR, CEP: 87050340, registro na Junta Comercial do Paraná sob a NIRE 41210676241 e inscrita no CNPJ sob o nº 45.987.167/0001-26, resolvem, em comum acordo alterar o contrato social nos termos a seguir;

ALTERAÇÕES

CLÁUSULA I - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O sócio GABRIEL SMITH NUNES DA SILVA, já qualificado anteriormente, resolve alterar seu endereço residencial para: Rua das Azaleias, nº 1053, Apto 204 bloco 09, CEP 87060-040, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Jr, Maringá – Paraná.

CLÁUSULA II - DA ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL: O objeto social passará a ser: ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E HIDRÁULICA, ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E HIDRÁULICA, ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos

CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 0990-4/03 – Atividade de apoio à extração de minerais não-metálicos

CNAE Nº 4312-6/00 – Perfurações e sondagens

CNAE Nº 7490-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA III – DO INGRESSO DE SÓCIO: É ingressado como novo sócio VÍTOR HUGO ROSA BIFFI, BRASILEIRO, solteiro, natural de Maringá – Paraná, nascido em 16/09/1995, geógrafo, inscrito sob o nº de CPF 097.807.089-52, e RG 10.873.819-7 SSP-PR expedido em 13/10/2022, residente e domiciliado na Rua Jacinta Moreira Gavioli, nº 442, cep: 87055-350, Jardim São Silvestre, Maringá – PR, a partir deste instrumento assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.

CLÁUSULA IV – DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS: Em decorrência do ingresso do sócio VÍTOR HUGO ROSA BIFFI os sócios ANDRE GUSTAVO DA CUNHA RAMALHO e GABRIEL SMITH NUNES DA SILVA resolvem transferir 500 (quinhentas) quotas respectivamente cada sócio ao sócio ingressante, totalizando o montante de 1.000 (mil) quotas

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
BRASILIANO SERVICOS GEOLOGICOS LTDA
CNPJ 45.987.167/0001-26
NIRE 41210676241

e declaram respectivamente terem recebido suas partes pelas vendas de suas quotas, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA V - DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Em decorrência da transferência de quotas conforme Clausula IV desta alteração, o capital social que continua sendo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado, e dividido em quotas de R\$1,00 cada, ficará assim distribuído entre os sócios:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
ANDRE GUSTAVO DA CUNHA RAMALHO	4500	4.500,00	45,00
GABRIEL SMITH NUNES DA SILVA	4500	4.500,00	45,00
VITOR HUGO ROSA BIFFI	1000	1.000,00	10,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA VI - DA ALTERAÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR: A administração da sociedade anteriormente exercida pelo sócio ANDRÉ GUSTAVO DA CUNHA RAMALHO, passa a ser exercida por ANDRÉ GUSTAVO DA CUNHA RAMALHO e GABRIEL SMITH NUNES DA SILVA, EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA VII – DA CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

BRASILIANO SERVICOS GEOLOGICOS LTDA
CNPJ 45.987.167/0001-26
NIRE 41210676241

CONTRATO SOCIAL

ANDRE GUSTAVO DA CUNHA RAMALHO, BRASILEIRO, solteiro, geólogo, nascido(a) em 10/11/1994, nº do CPF 091.357.949-17, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, na RUA Antonio Ostrenky, nº 1601, Zona 08, CEP: 87050-340;

GABRIEL SMITH NUNES DA SILVA, BRASILEIRO, solteiro, geólogo, nascido(a) em 09/12/1996, nº do CPF 466.858.288-38, residente e domiciliado Rua das Azaleias, nº 1053, Apto 204 bloco 09, CEP 87060-040, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Jr, Maringá – Parana; e

VÍTOR HUGO ROSA BIFFI, BRASILEIRO, BRASILEIRO, solteiro, natural de Maringá – Paraná, nascido em 16/09/1995, geógrafo, inscrito sob o nº de CPF 097.807.089-52, e RG 10.873.819-7 SSP-PR expedido em 13/10/2022, residente e domiciliado na Rua Jacinta Moreira Gavioli, nº 442, cep: 87055-350, Jardim São Silvestre, Maringá – PR, constituem uma

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
BRASILIANO SERVICOS GEOLOGICOS LTDA
CNPJ 45.987.167/0001-26
NIRE 41210676241

sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **BRASILIANO SERVICOS GEOLOGICOS LTDA**, e usará a expressão **BRASILIANO - SOLUÇÕES EM GEOLOGIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **RUA ANTONIO OSTRENYK, nº24, ZONA 08, MARINGÁ - PR**, CEP: 87050340.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E HIDRÁULICA, ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E HIDRÁULICA, ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos

CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 0990-4/03 - Atividade de apoio à extração de minerais não-metálicos

CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 07/04/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
ANDRE GUSTAVO DA CUNHA RAMALHO	4500	4.500,00	45,00
GABRIEL SMITH NUNES DA SILVA	4500	4.500,00	45,00
VITOR HUGO ROSA BIFFI	1000	1.000,00	10,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
BRASILIANO SERVICOS GEOLOGICOS LTDA
CNPJ 45.987.167/0001-26
NIRE 41210676241

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será de exercida pelos sócios ANDRÉ GUSTAVO DA CUNHA RAMALHO e GABRIEL SMITH NUNES DA SILVA, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da lei n 10.406/2002.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
BRASILIANO SERVICOS GEOLOGICOS LTDA
CNPJ 45.987.167/0001-26
NIRE 41210676241

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV – DA DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL:

Paragrafo único. Os Sócios Declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior os limites fixados no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Maringá - PR, 28 de março de
2024.

ANDRE GUSTAVO DA CUNHA RAMALHO
Sócio/Administrador

GABRIEL SMITH NUNES DA SILVA
Sócio/Administrador

VITOR HUGO ROSA BIFFI
Sócio/Quotista



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRASILIANO SERVICOS GEOLOGICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09135794917	ANDRE GUSTAVO DA CUNHA RAMALHO
09780708952	VITOR HUGO ROSA BIFFI
46685828838	GABRIEL SMITH NUNES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2024 10:46 SOB N° 20241877504.
PROTOCOLO: 241877504 DE 03/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404743903. CNPJ DA SEDE: 45987167000126.
NIRE: 41210676241. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2024.
BRASILIANO SERVICOS GEOLOGICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.987.167/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2022
NOME EMPRESARIAL BRASILIANO SERVICOS GEOLOGICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASILIANO SOLUCOES EM GEOLOGIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO OSTRENGY	NÚMERO 24	COMPLEMENTO *****
CEP 87.050-340	BAIRRO/DISTRITO ZONA 08	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRASILIANO GEO@GMAIL.COM		TELEFONE (55) 9919-1069
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

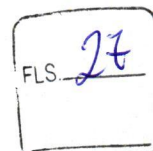
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/01/2025 às 15:50:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037095912-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.987.167/0001-26**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRASILIANO SERVICOS GEOLOGICOS LTDA
CNPJ: 45.987.167/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

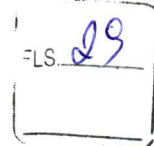
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:43:14 do dia 23/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2025.

Código de controle da certidão: **A2EC.0519.01CD.89F2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos Nº 163991/2025

Certificamos, conforme requerido por **PROSPERA C A CONTÁBIL**, CPF/CNPJ nº **41.137.861/0001-01**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **BRASILIANO SERVICOS GEOLOGICOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **45.987.167/0001-26**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **24/06/2025**

Válida até: **23/08/2025**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **1F0189065B76049E8B0956AED79050BD**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <https://tributos.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 45.987.167/0001-26
Razão Social: BRASILIANO SERVICOS GEOLOGICOS LTDA
Endereço: R ANTONIO OSTRENY 24 / ZONA 08 / MARINGA / PR / 87050-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

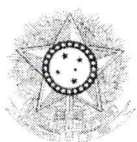
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2025 a 12/07/2025

Certificação Número: 2025061321485831630517

Informação obtida em 23/06/2025 14:47:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BRASILIANO SERVICOS GEOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.987.167/0001-26
Certidão nº: 35090419/2025
Expedição: 23/06/2025, às 14:44:53
Validade: 20/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASILIANO SERVICOS GEOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.987.167/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 117/2025

FLS. 32

Equipiano

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
117	Contratação de Serviço	10/07/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
111939-7	JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK	0/2025	
Local			
65	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente		
Órgão			
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO SIMPLIFICADO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PSIGRS, CONFORME LEI FEDERAL Nº12.305/210.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017783	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO PLANO SIMPLIFICADO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PSIGRS, CONFORME LEI FEDERAL Nº12.305/210.	UN	1,00	16.000,00	16.000,00
TOTAL					16.000,00
TOTAL GERAL					16.000,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO SIMPLIFICADO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PSGRS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 12.305/2010."**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade de realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto do art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cujo Valor Total de R\$ 16.000,00 (Dezesesseis mil reais)

Santa Maria do Oeste/PR, 16 de Julho de 2025.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

**PARECER JURÍDICO**

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **025/2025**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **087/2025**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Administração, através de sua Secretária Sra. Irene Ap. Schmoeller, em data de 23 de Maio de 2025, solicitou a abertura de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO SIMPLIFICADO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PSGIRS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 12.305/2010."**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 16 de julho de 2025.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 16.000,00** (Dezesseis mil reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se planilha, plano de trabalho e orçamentos às fls. 11/18.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços e por informação e justificativa da Sra. Secretária, **Empresa BRASILIANO SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ **45.987.167/0001-26**, localizada na Rua Antonio Ostrenki, nº 24, Zona 08, no município de Maringá-PR.



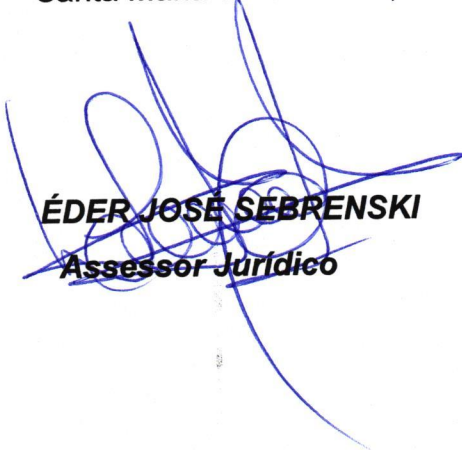
O art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso II, que dispõe – **“Art. 75 – É dispensável a licitação: II – para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”**.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 16 Julho de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO SIMPLIFICADO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PSGRS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 12.305/2010.”**

Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 16 de Julho de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 37

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 88/2025
REFERENTE: DISPENSA N.º 026/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO SIMPLIFICADO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PSGRS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 12.305/2010."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: BRASILIANO SERVIÇOS GEOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ 45.987.167/0001-26, com Sede na Rua Antonio Ostrenky, nº 24, Zona 08, CEP 87.050-340, Maringá/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

JUSTIFICATIVA:. De acordo com o art.75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 16 de Julho de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO SIMPLIFICADO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PSIGRS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 12.305/2010.**”

Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 16 de Julho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 88/2025
REFERENTE: DISPENSA Nº 026/2025

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO SIMPLIFICADO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PSIGRS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 12.305/2010.**”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **BRASILIANO SERVIÇOS GEOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 45.987.167/0001-26, com Sede na Rua Antonio Ostrenky, nº 24, Zona 08, CEP 87.050-340, Maringá/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o art.75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 16 de Julho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:AD35E87A

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/07/2025. Edição 3321

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base				
Base: Ato Administrativo				Versionar
Informações				
Emitente: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE				
Identificador: 4496812/1				
Tipo Documento: Dispensa				
Subentidade:				
Número: 26				
Ano: 2025				
Data da Assinatura: 16/07/2025				
Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO SIMPLIFICADO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PSGIRS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 12.305/2010.				
Assunto: Ratificação;				
Dados da Publicação				
Data	Título	Número	Páginas	Link
17/7/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3321	324	Ver Publicação
Arquivo(s)				
Principal/Anexo	Nome	Baixar		
Principal	PLANO SIMPLIFICADO RESIDUOS-MEIO AMBIENTE.pdf			
				Voltar

Usuário Logado: ELIANE DE FARIA RODRIGUES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 40

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº189/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.684.544/0001-26, neste ato representada pela Sr. Luiz Zenaide Gomes Secretário Municipal de Administração, nomeado Secretário pela Portaria nº 198/2025, Decreto nº 010/2023, inscrito no CPF sob o nº 906.405.609-97, portador da carteira de identidade nº 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO(A): **BRASILIANO SERVIÇOS GEOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ 45.987.167/0001-26, Localizada na Rua Antonio Ostrenky, nº24, Zona 08, CEP. 87.050-340, Maringá/PR, neste ato representado pelo Sr. André Gustavo da Cunha Ramalho, inscrito no CPF nº 091.357.949-17.

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO SIMPLIFICADO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PSGIRS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 12.305/2010**, da CONTRATANTE, conforme as exigências legais e regulamentares pertinentes.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.2. Execução de Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PSGIRS, conforme Lei Federal nº 12.305/2010, com prazo máximo para entrega de 06 (seis) meses.

2. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

2.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 2.2 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal nº 010/2023.

2.2 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: Jeinifer Amanda S. Nieduziak Secretária de Meio Ambiente, fiscal de Contrato **Joana Luciana Silva de Andrade e Paulo Henrique Renzi**.

2.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2023; pela Dispensa nº 025/2025, do procedimento licitatório nº 087/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos.

CLÁUSULA 3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

3.1 São obrigações do Contratado:

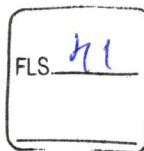
3.1 efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo Licitatório Modalidade Dispensa e seus anexos.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495



- 3.2 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.3 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 3.4 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.5 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.6 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;
- 3.7 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 3.8 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 São obrigações do Contratante:
- 4.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo Licitatório Modalidade Dispensa e seus anexos;
- 4.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Processo Licitatório Modalidade Dispensa e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 4.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 4.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- 4.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 4.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 4.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 4.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 4.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 4.12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.


MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

4.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

4.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

CLÁUSULA 6 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

6.4 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

6.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

CLÁUSULA 5 – VALOR

O valor total dos serviços prestados será de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3390	15.002.18.512.1801.2096	4250	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3390	15.002.18.512.1801.2096	4260	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA 6 – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

CLÁUSULA 7 – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 14.133/2021, incluindo:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

FLS. 43

1. Por conveniência administrativa.
2. Por descumprimento das obrigações contratuais por qualquer das partes.
3. Por força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Este contrato é celebrado em caráter pessoal e intransferível.
- 8.2 Qualquer alteração neste contrato deverá ser feita por escrito e assinada por ambas as partes.
- 8.3 As partes elegem o foro da comarca de Pitanga/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato. E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste/PR, 18 de Julho de 2025

Contratante:


Luiz Zenaide Gomes

Secretário de Administração

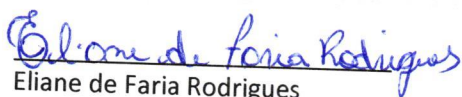
Contratada:

BRASILIANO SERVICOS GEOLOGICOS
LTDA:45987167000126

Assinado de forma digital por BRASILIANO
SERVICOS GEOLOGICOS
LTDA:45987167000126
Dados: 2025.07.21 07:46:38 -03'00'

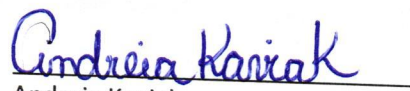
BRASILIANO SERVIÇOS GEOLOGICOS LTDA

Testemunhas:


Eliane de Faria Rodrigues

RG.: 11.046.544-0

Testemunha 01


Andreia Kaviak

RG.: 13.498.652-2

Testemunha 02



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

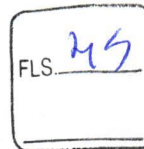
CONTRATADA: BRASILIANO SERVIÇOS GEOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ 45.987.167/0001-26, Localizada na Rua Antonio Ostrenky, nº24, Zona 08, CEP. 87.050-340, Maringá/PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO SIMPLIFICADO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PSGRS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 12.305/2010."

Data de assinatura: 18 de Julho de 2025.

Vigência: 17/01/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.684.544/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Luiz Zenaide Gomes Secretário Municipal de Administração.

CONTRATADA: **BRASILIANO SERVIÇOS GEOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ 45.987.167/0001-26, Localizada na Rua Antonio Ostrenky, nº24, Zona 08, CEP. 87.050-340, Maringá/PR.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO SIMPLIFICADO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PSGRS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 12.305/2010.”

- Valor Total dos Serviços é de: **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).**

Data de assinatura: 18 de Julho de 2025.

Vigência: 17/01/2026

Publicado por:

Eliane

Código Identificador: FF4BD746

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/07/2025. Edição 3323

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>